



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER CONJUNTO Nº 34 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB**

Obriga a comprovação de quitação e de recolhimento dos últimos 5 (cinco) anos do imposto sindical descontado dos respectivos empregados, para a concessão de autorizações, licenças para feiras e eventos e para a emissão de alvarás de localização e funcionamento ou renovação de atividades dos estabelecimentos de empregados ou congêneres, dos trabalhadores autônomos e profissionais liberais, das atividades de comércio e serviços ambulantes, bem como para participar de licitações de obras e serviços do Município de Porto Alegre, e inclui inc. V no *caput* do art. 1º da Lei nº 7.084, de 11 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 10.206, de 20 de junho de 2007.

Vem a este relator-geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

Quanto ao aspecto jurídico, registramos não haver óbice legal à tramitação do Projeto, porquanto a iniciativa legislativa acerca da matéria se insere dentro da competência municipal para estabelecer normas para o licenciamento de estabelecimentos e atividades e, ainda, para suplementar as normas gerais editadas pela União, como no caso das licitações.

No que respeita ao mérito, é de ser aprovada a matéria, uma vez que é amplamente sabido que muitas empresas, embora descontem dos seus trabalhadores as parcelas devidas, não repassam tais recursos ao erário, gerando prejuízo aos trabalhadores e enriquecendo ilícitamente.

Assim, o Município, cumpridor rigoroso de suas obrigações, não pode ficar alheio a esta prática danosa e injusta, razão pela qual se impõe a criação de



PARECER CONJUNTO Nº 34 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB

legislação restritiva ao licenciamento de atividades, bem como de vedação de contratar com o Poder Público Municipal para aqueles que descumprem a lei.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2011.

Vereador Pedro Ruas,
Presidente da CUTHAB e Relator-Geral

Aprovado pelas Comissões em 5 - 12 - 11



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 34-11 **DATA DA VOTAÇÃO:** 5-12-11

PROCESSO Nº 2950/11

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elói Guimarães – Presidente	
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Antonio Dib	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Pedro Ruas – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Paulinho Rubem Berta	
Vereador Elias Vidal	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador DJ Cassiá	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Total votos Sim	

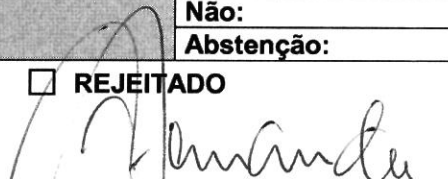
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago Duarte – Presidente	
Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir José Oliboni	
Vereador Beto Moesch	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC